

Art.70, da Lei Orgânica Municipal e, Considerando o Processo Administrativo nº 0789/2023, de 01 de fevereiro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica nomeado o Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social (CACCS) e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) criado e regulamentado através da Lei Complementar N.º 72/2021, de 29 de julho de 2021, e Lei Complementar nº 77/2023, de 13 de janeiro de 2023, a partir de 30 de janeiro de 2023, assim constituído:

I - PRESIDENTE:

Adriana Carla Pilon - (Representante dos Diretores das Escolas da Rede Municipal de Ensino).

II - VICE-PRESIDENTE:

Marina Gaspar Pereira Rodrigues - (Representante do Conselho Municipal de Educação do Município).

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de janeiro de 2023.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, 06 de fevereiro de 2023.

TIAGO ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

Protocolo 1023308

DECRETO Nº 3.331 /2023.

ESTABELECE PONTOS FACULTATIVOS PARA O CALENDÁRIO DAS FESTAS DE CARNAVAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TIAGO ROCHA, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam decretados pontos facultativos os dias 20 e 21/02/2023 (Carnaval).

PARÁGRAFO ÚNICO - Os pontos facultativos ora estabelecidos não serão aplicados às unidades administrativas que executam serviços essenciais e por escala, que não admitem paralisação dos serviços, na forma dos parágrafos 1º e 2º, do Art. 9º, da Constituição Federal, do Art. 147, Caput, da Lei Orgânica do Município e Art. 11, da Lei N.º 7.783, de 28 de junho de 1989.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo 07 de fevereiro de 2023.

TIAGO ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

Protocolo 1023428

Resolução

RESOLUÇÃO Nº 02/2023

O Conselho Municipal de Saúde de São Gabriel da Palha - ES, criado através do artigo 4º da lei Complementar nº 002/91 de 01 de julho de 2001, alterado pelas Leis Complementares n.º 008/2001, 13/2005, 28/2005, 21/2009, 23/2009, 30/2011, 31/2012, 36/2013 e 38/2014 em sua Reunião Ordinária de 03 de Fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas relativas ao ano de 2022 conforme Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos em Saúde em anexo.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

São Gabriel da Palha, 03 de Fevereiro de 2023.

VALTAMIR FARONI

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Protocolo 1023331

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL (CACCS) - FUNDEB

Resolução CACS FUNDEB Nº 001/2023, de 31 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre a aprovação da aplicação dos recursos do Fundeb em 2022.

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social (CACCS), do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), nomeado através do Decreto nº 3.302/2023, de 18 de janeiro de 2023, e alterado pelo Decreto nº 3.310/2023 de 30 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a reunião realizada no dia 30 de janeiro de 2023;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a execução orçamentária referente à aplicação dos recursos do Fundeb no ano de 2022, dos quais foram aplicados 26,18% para o mínimo exigido de 25% e 94,29% para remuneração dos profissionais da educação.

www.amunes.es.gov.br